LEI N.º 1014/2002

Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 936/99 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma reposição da ordem **4,16%** (quatro virgula dezesseis porcento) na tabela do **Anexo II** da Lei Municipal n.º **936/99**, datada de 11 de novembro de 1999, para atender a dispositivos da Constituição Federal.
 - Art. 2º O Anexo II, em anexo, fará parte integrante da presente Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2002.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 24 de Abril de 2002.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal



ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º PLANO DE CARREIRA - JERÔNIMO MONTEIRO - ES.

CLASSE	A	В	C	D	E	F	G
CARREIRA							
I	200,00	214,00	228,98	245,00	262,15	280,50	300,13
I	239,99	256,78	274,45	293,98	314,55	336,56	360,11
II	299,98	320,97	343,43	367,47	393,19	420,71	450,15
IV	374,94	401,18	429,26	459,30	491,45	525,85	562,65
V	458,30	490,38	524,70	561,42	600,71	642,75	687,74
VI	504,13	539,41	577,16	617,56	660,78	707,03	756,52
VII	554,54	593,35	634,88	679,32	726,87	777,75	832,19
VIII	665,45	712,03	761,87	815,20	872,26	933,31	998,64
IX	733,28	784,60	839,32	898,28	961,15	1.028,43	1.100,42